



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1077/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 126/2014.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Sandra Tadeu (DEM), que concede Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços que especifica, na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, objetiva-se isentar do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS os serviços relacionados às obras públicas constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.15 e 7.19 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701 de 24 de dezembro de 2003.

Depreende-se da justificativa do autor que a proposta pretende isentar desse imposto os serviços de obras públicas, visando reduzir os custos dessas obras.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da propositura, não obstante a manifestação contrária do Executivo à aprovação do projeto, em consulta feita por aquela comissão.

A Comissão de Administração Pública consignou voto contrário à aprovação do projeto, tendo como base para isso as informações prestadas pelo Executivo.

Assim, em que pese a meritória iniciativa do nobre parlamentar autor da propositura, somos de parecer CONTRÁRIO à aprovação do projeto de lei tendo em vista os apontamentos do Executivo acerca da propositura, em especial, a relevância do impacto financeiro e orçamentário, cuja renúncia de receita, na ordem de centenas de milhões de reais, poderá comprometer a execução de serviços essenciais à população, como saúde, educação, habitação e segurança pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 26/06/2019.

Senival Moura (PT) Presidente

Mario Covas Neto (PODE)- Autor do Voto Vencedor

Quito Formiga (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM)

Xexéu Tripoli (PV)

### **VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 126/2014.**

O presente projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Sandra Tadeu (DEM), concede Isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços que especifica, na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, objetiva-se isentar do pagamento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS os serviços relacionados às obras públicas constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.15 e 7.19 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701 de 24 de dezembro de 2003.

Depreende-se da justificativa do autor que a proposta pretende isentar imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre obras públicas, visando baratear os custos das obras que são de interesse da população paulistana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da propositura, não obstante a manifestação contrária do Executivo à aprovação do projeto, em consulta feita por aquela comissão.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo, elaborado com a finalidade de suprimir os subitens 7.15 e 7.19, a fim de oferecer melhor definição para obras públicas.

Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto, conforme o substitutivo aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 26/06/2019.

Senival Moura (PT) Presidente - Contrário

Adilson Amadeu (PTB) - Autor do Voto Vencido

Mario Covas Neto (PODE) - Contrário

Quito Formiga (PSDB) - Contrário

Ricardo Teixeira (DEM) - Contrário

Xexéu Tripoli (PV) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2019, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).